



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

Mensagem nº 001/2024

De 21 de Fevereiro de 2024.

A Mesa da Câmara Municipal de Sonora/MS submete a apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, com o objetivo de promover a recomposição salarial dos Servidores Públicos do Poder Legislativo municipal,

A recomposição salarial é um direito previsto no artigo 37, X, da Constituição Federal – revisão geral anual da remuneração dos Servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos.

A Constituição Federal ainda estabelece que a remuneração dos Servidores públicos e o subsídio dos Agentes políticos somente poderão ser fixados ou alterados por Lei específica, observada a iniciativa privada em cada caso, assegurada a revisão geral anual.

Assim sendo, com amparo constitucional encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação do soberano Plenário desta Casa.

Autoria: Mesa Diretora.

JABAROSA
Jansen Peixoto Barbosa
Ver. Presidente

[Assinatura]
Laudir Abreu da Rosa Junior
Ver. 1º Secretário

Jose Fábio dos Santos
José Fábio dos Santos
Ver. Vice – Presidente

[Assinatura]
Francisco Deuzimar Lima
Ver. 2º Secretário

*Aprovado em
23/02/24
unanimidade*

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA	
Protocolo nº:	<u>09</u>
Em:	<u>23 / 02 / 24</u>
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

Projeto de Lei Complementar 001/2024

De 21 de Fevereiro de 2024

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos vencimentos dos Servidores do Quadro Próprio do Poder Legislativo Municipal e das outras providências”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Sonora, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Sonora/MS, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Sonora/MS, nos seguintes termos:

I – 6,00 (seis por cento) sobre o salário base dos Servidores concursados e em cargos de Comissão.

Parágrafo Único - Ficam atualizados no percentual constante do caput, os anexos I e II, da Lei Complementar 159 de 28 de Março de 2.023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei complementar, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, ficando autorizada a sua suplementação se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

J. BARBOSA
Jansen Peixoto Barbosa
Ver. Presidente

José Fábio dos Santos
Ver. Vice – Presidente

[Assinatura]
Laudir Abreu da Rosa Junior
Ver. 1º Secretário

Francisco Deuzimar Lima
Ver. 2º Secretário